

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Cantinas e salas de convívio em Empresas e Estabelecimentos de Ensino

(Música e Vídeo Ambiente)

Espaço em metros quadrados			2024 Tarifa Anual (Música)	2024 Tarifa Anual (Vídeos Musicais) 1)
	até	100	256,74 €	359,43 €
101	a	200	410,78 €	575,09 €
201	a	300	508,34 €	711,67 €
301	a	400	576,11 €	806,56 €
401	a	500	630,13 €	882,18 €
	mais de	500		
Por cada 100 m2 ou fracção adicionais:			126,03 €	176,44 €

1) O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.

Notas:

. A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).

. O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras

. A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em

. O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os

. Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA